

PROTOCOLO
 Nº 7780 de 25.8.1995
 Ass. B. 01

Publique-se Inclua-se em
 Pasta por anos 1995
 24/8/95
 RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI N. 014, DE 1995

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o "Festival de Artes de Itu".

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprova:

Artigo 1. - É incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o "Festival de Artes de Itu," realizado, anualmente, no mês de julho, em Itu.

Artigo 2. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

FLS. N.º 01
 PROJ. 7780
 5

O "Festival de Artes de Itu", realizado anualmente, no mês de Julho, no município de Itu, inspira-se na dicotomia: festa e aprendizado.

"Festa" é o próprio festival. É a festa musical constituída por concertos sinfônicos, concertos de música de câmara, recitais de pianistas, violinistas, violistas, violoncelistas, contrabaixistas, flautistas, oboistas, clarinetistas, fagotistas e trompistas.

"Aprendizado" é o curso de extensão. São ministradas 120 horas de aulas (35 horas por semana, durante 03 semanas), o equivalente a mais de 03 anos de um curso regular de música, por um grupo de 40 professores para um corpo discente de 150 alunos. Na última semana do Festival, os bolsistas realizam seus próprios concertos, para o público em geral.

"Aprendizado" é um acontecimento paralelo à "Festa" musical, o qual reúne jovens estudantes numa ação comunitária nutrida, especialmente, pelo amor comum a arte.

Trata-se de um acontecimento de grande projeção local e regional, o qual propicia aos munícipes e aos turistas que para lá se deslocam, momentos de deleite cultural e lazer

Neste ano, o Festival foi realizado com grande sucesso, tendo contado com o respaldo da Prefeitura local.

Expostos os motivos que me levam a apresentar este projeto, solicito o beneplácito de meus nobres pares, para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em
Maria do Carmo Piunti
Deputada MARIA DO CARMO PIUNTI

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém
 assinaturas
 SDC, 24/8/1995
W. J.
 Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
 de 25-05-95

ENTREGUE A MESA EM:
 035794
 23/08/95

Nos termos do N.º 3, a presente proposta segue 149 da
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauta nos dias correspondentes às 182ª e 190ª Sessões
ord. (de 28/8 a 1º de 9 de 1995), não tendo
recebido o parecer o substitutivo,
que segue juntados às fls. de n.ºs - a -

D. O. L. 4 / 9 / 95

[Handwritten signature]

As Comissões de:
Constituição e Justiça;
Deputados e Titulares;

04/ out. 10 / 1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 11 / 9 / 95

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 11 / 09 / 95

JUNTADA
Segue Juntada JDI/GAT
Parecer do Relator CCT
com 03 fls. numeradas a partir
de 02 a 04
S.C. 21 / 09 / 95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Ao Senhor Dep. Renato Araripe
com prazo para devolução dentro de 10 dias
12 / 09 / 95
[Handwritten signature]
Presidente

Ao Senhor Presidente:
Parecer em anexo,
em duas Lauda(s)
datilografada(s).
S.P. 20 / 9 / 95
[Handwritten signature]
REYNATO ARARIPE
RELATOR

São Paulo, 15 de setembro de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr.

PROJETO DE LEI Nº 614-95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Maria do Carmo Piuñti

PARECER: C.B.J. - Deputado Renato Amary

ASSUNTO: Incluir no calendário turístico do Estado o "Festival de Artes de Itu".

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos D.D.I. - G.A.T.

CONCLUSÃO: Segundo nessas fontes de pesquisa, o "Festival de Artes de Itu, em Itu, ainda não foi incluído no calendário turístico do Estado.

M. B. Kogut
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: Não há entre P.L.

SK